

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Unidade: Unidades Senac Goiás

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de Produtos de Higiene e Esterilização para atender a demanda do Senac Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
1	ALGODÃO EM BOLA Algodão em bola; Composto de fibras 100% algodão alvejadas; Material: isentas de impurezas, substâncias gordurosas e alvejante óptico; Apresentação: 100g. Cor: branco Validade: Mínimo 12 meses a partir da entrega. Registro ANVISA/M.S.	UND	29
2	ALGODÃO ROLO Algodão tipo: hidrófilo Apresentação: em mantas Material: alvejado, purificado, isento de impurezas Características adicionais: enrolado em papel Peso individual de 500 a 800g; Validade: Mínimo 12 meses a partir da entrega. Registro ANVISA/M.S.	UND	538
3	CLOREXIDINA AQUOSA Clorexidina aquosa 0,2% Solução aquosa de clorexidina a 0,2% Digliconato de clorexidina 2% Frasco com 1000 ml; Prazo de Validade: Mínima de 12 meses a partir da entrega. Registro ANVISA/M.S.	UND	3
4	DETERGENTE ENZIMATICO Detergente enzimático para a limpeza de artigos médicos hospitalares composto de mínimo de 4 e máximo 5 enzimas, Detergente não iônico/ aniônico; PH neutro; Biodegradável; Não corrosivo para metais; Para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, Volume de 1000 ml, Prazo de Validade: Mínima de 12 meses a partir da entrega. Registro ANVISA/M.S.	UND	54

5	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO DE ALICATE Envelopes p/ esterilização alicate autoclave 9cm x 23cm. pacote c/ 100 unid. registro na anvisa; número de lote; data de fabricação; data de validade; responsável técnico e catálogo com descrição do produto.	UND	68
6	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO Algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis; caixa com 75 unidades por embalagem; resistentes e absorventes; superflexíveis e ergonômicas.	CX	281
7	LENÇO UMEDECIDO Lenço umedecido Embalagem com 50 lenços. Com ANVISA, dermatologicamente testado, validade mínima de 12 meses.	UND	13
8	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50CM Lençol descartável - 70x 50 cm lençol descartável de papel em rolo; 100% fibras naturais; caixa com 10 rolos; medida mínima 70x 50 cm; garantia mínima de 03 meses; Certificação comprovada com registro ANVISA Registro Anvisa/M.S.	CX	220
9	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO G Material: látex natural íntegro e uniforme, Tamanho: g, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração caixa c/ 100 unidades Registro Anvisa/Ms.	CX	158
10	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M Material: látex natural íntegro e uniforme, Tamanho: m, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração caixa c/ 100 unidades Registro Anvisa/Ms.	CX	151
11	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P Material: látex natural íntegro e uniforme, Tamanho: p, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração caixa c/ 100 unidades Registro Anvisa/Ms.	CX	168
12	LUVA DE VINIL - TAM G Luva de procedimento confeccionadas em resina de pvc (vinil), sem pó, não estéreis, para procedimento não cirúrgico. Isentas de látex, hipoalergênicas, descartáveis e de uso único. Caixa com 100 unidades registro Anvisa/Ms.	CX	7
13	LUVA DE VINIL- TAMANHO M Luva de procedimento confeccionadas em resina de pvc (vinil), sem pó, não estéreis, para procedimento não cirúrgico. Isentas de látex, hipoalergênicas, descartáveis e de uso único. Caixa com 100 unidades Registro Anvisa/Ms.	CX	3

14	MASCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO Máscara cirúrgica descartável, com elástico, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. Caixa contém 50 unidades, Registro Anvisa/M.S.	CX	3580
15	PAPEL DE DEPILAÇÃO - FALSO TECIDO- 50 METROS Produto confeccionado com falso tecido em fibra natural ou TNT. Conteúdo: rolo tamanho: no mínimo 7,5 de largura x 50 metros comprimento.	UND	24
16	PAPEL TOALHA Pacote contendo 1000 a 1010 folhas e tamanho de 23cm x 20 cm. Papel toalha interfolhadas com 2 dobras, branco, 100% celulose virgem. Seca as mãos com apenas 2 folhas. Não pode esfarinhar na mão.	UND	217
17	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Acidez: PH Neutro, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Composição: Glicerina. Sabonete Líquido Perfumado. Galão de 5 litros	UND	430
18	SACO HOSPITALAR PARA LIXO INFECTANTE - 30 LITROS Capacidade: 30 lt, cor: branca, apresentação: peça única, características adicionais: leitoso, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar unidade: pacote 100 unidade Registro Anvisa/M.S	UND	403
19	TOUCA DESCARTAVEL HOSPITALAR Touca descartável branca com elástico uso único, não estéril, confeccionada em polipropileno não tecido. Pacote com 100 unidades Registro Anvisa / M.S	UND	1641
20	TOUCA PARA REFLEXO DE SILICONE NAO DESCARTAVEL Touca de silicone para mechas, luzes, reflexo. Pré furada, com reforço entorno dos pré furos para não permitir a penetração do produto no restante do cabelo. Não descartável Material: silicone Registro na Anvisa.	UND	9

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tanto o mercado de trabalho quanto a sociedade reconhecem a crescente importância de profissionais técnicos qualificados. No setor de comércio, a demanda por indivíduos com uma formação completa, que abrange tanto a teoria quanto a prática, é fundamental para o sucesso das atividades. Para isso, é essencial a utilização para a capacitação dos profissionais da área de Beleza, a aquisição de insumos de higiene e esterilização. Para desenvolvimento da destreza e segurança necessárias ao desempenho de suas atividades com qualidade e segurança.

O Senac se destaca por oferecer uma formação completa e alinhada com o mercado de trabalho. Desde a qualificação profissional até a formação continuada, o Senac proporciona aos alunos um aprendizado prático e inovador, com infraestrutura moderna e acompanhamento de profissionais experientes. Essa abordagem garante que os alunos desenvolvam as competências necessárias para o sucesso em suas carreiras.

Para o Senac Goiás as unidades educacionais, suas instalações físicas e equipamentos caracterizam-se nos principais espaços de sua atuação. Nelas, a instituição desenvolve seus serviços e, por meio delas, concretiza sua finalidade. No total, o Senac Goiás possui 21 (vinte e uma) unidades educacionais, sendo 20 (vinte) centros de educação profissional e 1 faculdade. Algumas destas unidades são vocacionadas para o segmento de estética e beleza.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de aquisição dos itens solicitados que incluem os insumos de cuidado pessoal e beleza que são necessários para a realização dos cursos e outras ações educacionais das unidades do Senac Goiás. Os insumos solicitados vão desde pincéis específicos para diferentes tipos de aplicação até uma diversidade de produtos cosméticos (como bases, corretivos, sombras, delineadores e batons), cada item desempenha um papel fundamental na experiência de aprendizagem. A utilização correta desses materiais ensina técnicas específicas e desenvolve as competências em nossos alunos, preparando-os para o mercado de trabalho e para lidar com a diversidade de necessidades e preferências dos clientes.

As quantidades foram estimadas com base na quantidade de alunos que realizarão os cursos profissionalizantes e os dados de consumo nos cursos ministrados pelo Senac, a fim de atender as unidades do Senac.

Levando em consideração o mencionado acima e que não é possível definir com exatidão o quantitativo exato a ser consumido, que pode ser variável, é justificável a utilização do Registro de Preços como forma de contratação.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de contratação de Aquisição de Produtos de Higiene e Esterilização por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para-fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. Para os itens 03, 04, 05, 09, 10, 11, 14, 18 e 19:

a) Apresentar alvará de vigilância sanitária ou certidão de situação cadastral regular emitida pela AGRODEFESA ou documento que comprove situação regular com o órgão de fiscalização sanitária.

b) Autorização de Funcionamento do licitante. (Em caso da licitante seja do comércio varejista fica dispensada a apresentação de AFE. Caso a licitante seja distribuidora, comércio atacadista ou fabricante fica obrigatório a apresentação da AFE).

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

6.2. Os materiais devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de compra, conforme as necessidades do Senac;

6.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

6.4. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações deste documento, bem como as diretrizes e normas regulamentadoras do ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, Ministério Da Saúde no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

6.5. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deveram ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação de desacordo.

6.6. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

6.7. O valor mínimo que será solicitado por entrega é de R\$300,00 (trezentos reais).

6.8. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.8.1. Recebimento Provisório:

6.8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a entrega e/ou execução do objeto, respeitando-se as seguintes regras:

6.8.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação das especificações dos produtos e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

6.8.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal deverá aferir a entrega.

6.9. Recebimento definitivo:

6.9.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, após verificação da conformidade das especificações técnicas segundo disposto no Tópico 2 deste Termo de Referência, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

6.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.9.4. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.10. Fica entendido que a quantidade indicada é um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Senac Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou instrumento equivalente, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. LOCAL DE ENTREGA

SENAC UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO

Endereço: Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO. Cep: 74923-200.

Horário: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h. Telefones: (62) 3522-9506.

7.2. LOCAL DE FATURAMENTO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -SENAC

CNPJ: 03.608.475/0001-53

Endereço: Rua 31-A nº 43, Qd. 26A Lt. 27-E, Setor Aeroporto,

Goiânia - GO. Cep: 74.075-470.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de Preço para aquisição de Produtos de Higiene e Esterilização para atender a demanda do Senac Goiás.	Parcela mensal a depender do objeto e da demanda da entidade.	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos produtos, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

9.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

9.7. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

9.9. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

9.10. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

9.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.12. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

9.13. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás e SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.

10.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

10.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

10.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.

10.10. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

10.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega.

10.13. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

10.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não substituição de itens recusados;	3
2. Atraso no fornecimento que prejudique o cronograma do Senac.	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SENAC;	4
4. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE;	3

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência

1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1.06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;

13.10.2.03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”, “c” e “d”;

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 13.9, alínea “a”.

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas à Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recepcionados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

15.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

15.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

15.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

15.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

15.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

15.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

15.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Termo de Referência, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

16. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE, GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

FISCAL: Kássio Alex Ferreira

Cargo: Assessor Técnico I

Matrícula: 12334 CPF: xxx.xxx.xxx-05

SUPLENTE: Cleriston Pereira Tavares

Cargo: Assistente Técnico Administrativo II

Matrícula: 12333 CPF: xxx.xxx.xxx-67

GESTOR: Giovanna Silveira Soares

Cargo: Analista de Produção

Matrícula: 12035 CPF: xxx.xxx.xxx-10

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruna das Mercês Guimarães Freitas
Cargo: Coordenadora Técnica
Matrícula: 5657 CPF: xxx.xxx.xxx-86

Goiânia, 27 de maio de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Paula Barbosa Paiva
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-97 | Matrícula: 6910

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos
Coordenador de Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Gerente de Programação e Controle de Recursos
CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Coordenador(a) de Seção**, em 27/05/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BARBOSA PAIVA, Administrativo**, em 27/05/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo, Gerente**, em 27/05/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208779** e o código CRC **FBAC75F5**.

